

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano III · Edição nº 533A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





Aulas semanais das modalidades: futebol de campo, futsal, basquete e vôlei; para crianças e adultos.

Inscrições de segunda a sexta, das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar cópia de RG, CPF e comprovante de residência.

Secretaria do

Desenvolvimento Social, Cultura,

Lazer, Esportes e Turismo



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI № 2.733 - De 07 de Dezembro de 2023.

Dá a denominação de "Leonor Carrera Isique", ao prédio escolar que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica denominado **"EMEF LEONOR CARRERA ISIQUE"**, o prédio escolar, ainda em construção, situado Rua Olívio Rodrigues, no Parque Residencial "Manoel Carreira", nesta cidade.
- **Art. 2º-** As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 07 de dezembro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGIO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI COMPLEMENTAR № 253 - De 07 de Dezembro de 2023.

Acrescenta art.3º-A à Lei Complementar nº 251, de 22 de junho de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art.1º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 251, de 22 de junho de 2023, que introduz alterações da Lei Complementar nº 226, de 05 de dezembro de 2019, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, o seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A – O prazo para a formação do quadriênio na forma estabelecida no art. 27 da L.C nº 226, de 05 de dezembro de 2019, para a promoção à letra "F", será contado a partir do dia posterior ao da conclusão do quadriênio para a concessão da promoção da letra "E".

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 07 de dezembro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº . 254 - De 07 de Dezembro de 2023

.....

Altera o art. 5º e seu §4º, da Lei Complementar nº 226, de 05 de dezembro de 2019.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 70, III da L.O.M.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O "caput" do art. 5º da Lei Complementar nº 226, de 05 de dezembro de 2019, que institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Urupês e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Além das classes previstas no artigo anterior haverá nas unidades escolares municipais, as funções de "Vice-Diretor de Escola" e de "Professor Coordenador de Escola".

Art. 2^{\circ} - Passa a vigorar com a seguinte redação o $\S4^{\circ}$ do art. 5° da Lei Complementar n° 226, de 05 de dezembro de 2019:

"§ 4º- Pelo exercício das funções de "Vice-Diretor de Escola", "Professor Coordenador de Escola", "Professor Coordenador de Língua Portuguesa", "Professor Coordenador de Matemática" e "Professor Coordenador de Projetos Educacionais", o docente indicado receberá:

a)- na função de "Vice-Diretor de Escola", além do salário do seu emprego, a gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário-base do emprego de "Diretor de Escola", do Quadro do Magistério Público Municipal sendo que deverá cumprir jornada integral de trabalho correspondente a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

b)- nas funções de "Professor Coordenador de Escola", "Professor Coordenador de Língua Portuguesa", "Professor Coordenador de Matemática" e "Professor Coordenador de Projetos Educacionais", além do salário de seu emprego, a gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do emprego de "Professor Educação Básica I", do Quadro do Magistério Público Municipal e, devendo cumprir 32 hora-aulas semanais de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 07 de Dezembro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO Prefeito Municipal Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÊS

ESTADO DE SÃO PAULO

PRÉDIO LUIZ CARLOS ISIQUE

Decreto Legislativo nº. 04/2023

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2021.

O Vereador Rubens Cano Serradilha, Presidente da Câmara Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, com base no art. 23, n. IV, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo em decorrência de aprovação pela Edilidade, do Parecer Prévio emitido pela Eg. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das referidas Contas:

Art. 1º.- Ficam consideradas aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, sendo responsável o Prefeito Municipal, Sr. Alcemir Cássio Gréggio, objeto do **Processo nº. TC-007032.989-20-4**, de acordo com o Parecer Prévio Favorável emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sua Sessão do dia 1º de agosto de 2023, as quais foram acolhidas pelo parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa.

Art. 2º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urupês, em 06 de dezembro de 2023.

Rubens Cano Serradilha Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
- Stefan Isique – Diretor Geral.

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339

